



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1669 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 470.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

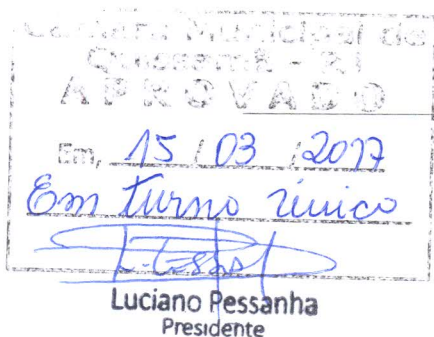
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

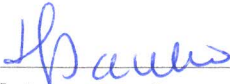
Parágrafo Único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/ 2016.

Art.2º- Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Março de 2017.




Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

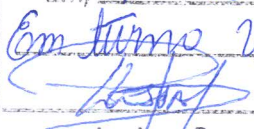
Publicado no Jornal
DIÁRIO OFICIAL DE QUISSAMÃ
Em 18/03/17
Edição 29
ass
Renan Barcelos Severiano
Assist. Administrativo
Matr.: 2630



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.365.0025.2.235	1043	3390.39	28.000,00	
33.01-12.365.0025.2.235	1044	3390.39	25.000,00	
33.01-12.365.0025.2.235	1045	3390.39	11.000,00	
33.01-12.361.0026.2.009	1046	3390.39	120.000,00	
33.01-12.361.0026.2.009	1047	3390.39	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.009	1048	3390.39	135.000,00	
33.01-12.365.0025.2.008	1049	3390.39	23.000,00	
33.01-12.365.0025.2.008	1050	3390.39	10.000,00	
33.01-12.365.0025.2.008	1051	3390.39	18.000,00	
33.01-12.366.0047.2.005	1052	3390.39	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.009	227	3390.30		46.000,00
33.01-12.361.0026.2.009	228	3390.30		159.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	236	3390.30		6.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	241	3390.39		7.000,00
33.01-12.361.0026.2.155	276	3390.39		107.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	296	3390.39		50.000,00
33.01-12.365.0025.2.008	312	3390.30		15.000,00
33.01-12.365.0025.2.232	373	3390.39		48.000,00
33.01-12.365.0025.2.235	385	3390.30		25.000,00
33.01-12.365.0025.2.235	386	3390.30		7.000,00
TOTAIS:	-	-	470.000,00	470.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 15/03/2017
Em tempo único

Luciano Pessanha
Presidente